



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010000955/17	05/12/2017 09:55:31	NUCLEO BELO HORIZONTE

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00334787-9 / SIMONE CHAVES RIGGIO	2.2 CPF/CNPJ: 714.796.866-20	
2.3 Endereço: RUA PEDRO DUTRA, 139 AP 601	2.4 Bairro: JARAGUA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 31.270-390
2.8 Telefone(s): (31) 8331-5434	2.9 E-mail: hurrem@terra.com.br	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00334787-9 / SIMONE CHAVES RIGGIO	3.2 CPF/CNPJ: 714.796.866-20	
3.3 Endereço: RUA PEDRO DUTRA, 139 AP 601	3.4 Bairro: JARAGUA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 31.270-390
3.8 Telefone(s): (31) 8331-5434	3.9 E-mail: hurrem@terra.com.br	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Cond. Retiro do Chale - Lote 75 Quadra 008 Av. da Cach	4.2 Área Total (ha): 0,1484		
4.3 Município/Distrito: BRUMADINHO/Piedade do Paraopeba	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4710	Livro: 2	Folha:	Comarca: BRUMADINHO
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza ( ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,30% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0495	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0495	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica				0,1484
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,1484
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	601.399	7.775.975
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	supressão vegetação-construção de moradia unif			0,0495
<b>Total</b>				<b>0,0495</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		8,43	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: ZA do PESRM.

5.4 Especificação: ZA do PESRM.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: medio.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico:

- " Data de protocolo: 24/11/2017
- " Data formalização: 24/11/2017
- " Data da vistoria: 02/08/2018
- " Pedido de Informação Complementar: 06/08/2018
- " Resposta à Informação Complementar: 10/08/2018
- " Data da emissão do parecer técnico: 17/08/2018

Objetivo:

A presente de análise técnica refere-se ao Processo nº 09010000955/17 cuja intervenção ambiental solicitada é a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 0,049462 há, visando a implantação de residência unifamiliar, conforme PUP e requerimento apresentados.

Caracterização da propriedade:

Trata-se do Lote nº 75, Quadra 08 localizado no Condomínio Retiro do Chalé, situado município de Brumadinho -MG. O lote possui área total de 0,1484 há m<sup>2</sup> e encontra-se registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Brumadinho, sob matrícula 4.710, Livro 2, sendo de propriedade de Gustavo Lage Riggio e Simone Chaves Riggio.

Foi definido no projeto arquitetônico que a área de intervenção perfaz um total de 0,049462 há, correspondente à residência e os acessos.

A área apresenta topografia com relevo plano, com solos classificados pelo IDE -Sisema como CXbd21 - Cambissolos Háplicos + Neossolos Litólicos + Latossolo Vermelho-Amarelo. A área se encontra com cobertura vegetal nativa.

O local está inserido no Bioma da Mata Atlântica, contendo vegetação com cobertura vegetal é caracterizada como Floresta Estacional Montana em estágio médio de regeneração natural. A propriedade encontra-se inserida na APA Sul da RMBh., Parte da análise foi realizada utilizando-se GPS e obteve-se a coordenada geográfica UTM, fuso 23K, Y: 7775975,067 Nm e X: 601399,998 Em no Sistema WGS 84.

Reserva Legal:

A propriedade encontra-se em área urbana, sendo assim não possui Reserva Legal averbada.

APP:

A região pertence à Bacia do Rio Paraopeba, no entanto não foram identificados recursos hídricos na área, como rios córregos ou nascentes. Considerando-se a ausência de recursos hídricos e a topografia plana, podemos afirmar que não há áreas restritas de acordo com a legislação ambiental pertinente, especialmente o artigo 54 da Lei 20.922/ 2013

Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área de intervenção é 0,049462 ha, aproximadamente 33,33% da propriedade. No ato da vistoria não foram observadas espécies animais endêmicos e, ou raros na área de intervenção. As espécies arbóreas a serem suprimidas foram contabilizadas e mensuradas para estimativa de volume, de acordo com o PUP e informações complementares apresentadas. A estimativa de volume utilizou a equação de volume do Centro Tecnológico de Minas Gerais, 2019

A caracterização da vegetação foi feita tendo como base o remanescente existente na área, e foi caracterizada como Floresta Estacional Semidescidual Montana, em estágio médio de regeneração natural. Conforme registrado em vistoria houve a ocorrência de supressão de vegetação de sub-bosque, em toda a extensão da propriedade. No entanto, a análise deste processo considerou a jurisprudência estabelecida por semelhante fato discutido pela URC Rio das Velhas, na data de 11/11/2017 em retorno de vistas e adendo ao parecer técnico no processo 09010000891/16 de Rodrigo Almeida Linhares.

A área requerida está inserida na APA Sul RMBH de Uso Sustentável. O entorno apresenta-se antropizado, onde inclusive já existem residências concluídas, iluminação pública, estrada calçada e demais elementos comuns à áreas residenciais constituídas. Entre outras unidades de conservação estaduais próximas temos a APE Estadual Ribeirão da Catarina e APE Estadual Rola Moça e Balsamo. A unidade de domínio municipal mais próxima é o Monumento Natural Municipal Mãe D'Água, onde se constata que a área de intervenção se encontra inserida na Zona de Amortecimento desta unidade de conservação.

Conforme requerimento o aproveitamento do material lenhoso oriundo da supressão vegetal será de responsabilidade do consumidor final.

Através de ofício foi solicitado, na forma de informações complementares, o esclarecimento sobre a área de compensação da Mata Atlântica e a Área de Preservação, o que foi atendido conforme correspondência de 06 e 10/08/2018.

Segundo o IDE-Sisema, o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área é classificada como:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Floresta Estacional Semidecídua Montana

Vulnerabilidade Natural: Média

Potencial de Erosão : Alta

Vulnerabilidade de Recursos Hídricos: média

Prioridade de Conservação da Flora: muito alta

Prioridade de Conservação da Fauna: muito alta

A área em questão é classificada pelo Zoneamento Ecológico Econômico dos municípios integrantes da APA Sul da RMBH elaborado pelo IBRAM / Brant Meio Ambiente que descreve o local como área como Condomínios ou loteamentos grandemente ocupados, antigos, mais áreas de influência, sendo esta área inserida nas zonas dos Biótipos 7.2.2.1 com as seguintes fragilidades:

" 7.2.2.1 - Possui possibilidades de aumento da taxa de impermeabilização e ocupação do solo, através de desmembramentos ou construção e Implantação de novos usos com alterações das características da área. É um potencial poluidor (principalmente água, devido a disposição indevida de resíduos sólidos e esgoto) e apresenta um potencial de desenvolvimento de erosões, ravinamentos

ou movimentos de massa, com consequente assoreamento de cursos d'água."

As demais características possuem a mesma descrição do item "caracterização geral da propriedade".

O presente processo foi analisado sob regime de prioridade devido o fato de estar em andamento o Processo nº 5052121-78.2018.8.13.0024, na 5ª Vara de Fazenda Pública e autarquias da Comarca de Belo Horizonte, tendo sido expedido o respectivo Mandato de Segurança em

Obrigações Ambientais :

**1. Pagamento da Taxa Florestal**

Conforme Lei 4747/62, alterada pela Lei 47.383/17 da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, a taxa florestal incide sobre o volume de material lenhoso resultante da supressão de vegetação nativa e plantada. No caso do presente processo há que se considerar a cobrança de taxa florestal sobre o volume de material lenhoso resultante da supressão que ainda irá ocorrer em 0,049462 há bem. A cobrança da taxa florestal relativa ao material lenhoso originado de supressão que irá ocorrer foi calculada com base na área de 0,049462 há e o rendimento previsto é de 8,4340 m3

**2. Pagamento de Reposição Florestal :**

A cobrança da Taxa de Reposição Florestal tem previsão expressa na Lei Estadual 20.922/13 e a forma de cálculo encontra-se estabelecida na Resolução Conjunta IEF n 1914/13. A Reposição Florestal é devida em número de árvores em que o requerente opta por um dos mecanismos estabelecidos no Artigo 4 da Res. Conjunta 1914/13 . Dentre estes consta o recolhimento à Conta de Recursos Especiais a Aplicar, cujo valor é calculado de acordo com o Artigo 5, inciso I, ou seja: "O cálculo da importância a ser recolhida à Conta de Recursos Especiais a Aplicar obedecerá à relação de 06 (seis) árvores por m3 (metro cúbico) sólido de madeira; 04 (quatro) árvores por st (estéreo) de madeira e 12 (doze) árvores por mdc (metro de carvão). Em 2018 É atribuído o valor de R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) por árvore a ser repostas corrigido anualmente pela UFEMG. O número de árvores foi calculado considerando-se a soma do rendimento, em m3 (metro cúbico), referente a área a ser suprimida , ou seja 8,4339 (metro cúbico) resultando em 33,73591 árvores.

**3. Compensação por Intervenção no Bioma Mata Atlântica:**

No que se refere à Compensação Ambiental por supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração, a requerente deve formalizar processo de compensação florestal perante o Escritório Regional do IEF, em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF No 30/2015, nos casos de supressão de vegetação nativa pertencente ao Bioma de Mata Atlântica em estágio médio e/ou avançado de regeneração e fitofisionomias associadas (Lei No.: 11.428/2006, Decreto No.: 6.660/2008 e Nota Explicativa do Mapa do IBGE e DN 73/2004) e, posteriormente, apresentar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF e o cronograma de ações estabelecidas no mesmo para o encaminhamento do processo administrativo para apreciação da CPB /COPAM; A requerente apresentou TCCF firmado com o IEF cujo teor encontra-se à página xx deste PA. A publicação no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF , Caderno 2, Publicações de Terceiros, aguarda o retorno do CRI de Brumadinho , pois foi protocolado na data de 14/08/2018.

**4. Preservação de 30% prevista no artigo 31 da Lei 11.428/06**

A Lei 11.428/06 estabelece em seu artigo 31 inciso I , a exigência da preservação de 30% da área com cobertura vegetal em estágio médio de regeneração natural, assim definido , o local que guarda as características naturais, sem alteração da cobertura vegetal. No entanto a legislação mencionada especifica que a área correspondente a 30% deve ser na mesma propriedade, devendo ser averbada em Cartório como servidão florestal. A propriedade encontra-se em loteamento aprovado antes da Lei da Mata Atlântica, conforme Certidão de Registro de Imóveis que consta à página 011. A demarcação em mapa da área destinada à preservação ambiental prevista no artigo 31 da Lei da Mata Atlântica consta no mapa da página 102 , e corresponde a 0,04452 há .

Conclusão:

Diante do exposto, a analista responsável opina pela possibilidade técnica do deferimento, do pedido de intervenção ambiental, supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo em 0,049462 há no Lote 75, quadra 008 Condomínio Retiro do Chalé.

Validade: 24 meses

As medidas mitigadoras e compensatórias estão no Anexo do DAIA

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1021293-4

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 2 de agosto de 2018

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**17. DATA DO PARECER**